

TAC - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**Inquérito Civil nº 14.0722.0003105/2020-0**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, representado pelo Doutor Carlos Henrique Gasparoto, DD. 2º Promotor de Justiça de Franca, e de outro o **MUNICÍPIO DE FRANCA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 47.970.769/0001-04, com sede à Rua Frederico Moura, nº 1517, bairro Cidade Nova, CEP: 14.401-900, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor GILSON DE SOUZA, DD. Prefeito Municipal, na oportunidade assistido pelo Senhor MURILLO EDUARDO SILVA MENZOTE, DD. Secretário de Negócios Jurídicos do Município; e a **ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS E MORADORES DO RECANTO CAMPESTRE OURO VERDE**, associação privada devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.046.860/0001-05, com sede à Rua Eulalia Augusta Ribeiro Conrado, nº 4821, Jardim Noêmia, CEP: 14.403-756, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JEAN GONÇALVES DIAS, portador do RG nº 34342132 e inscrito no CPF sob o nº 290.901.048-10 e pelo Senhor NILTON JOSÉ MOREIRA RODRIGUES, portador do RG nº 11202704 e inscrito no CPF sob o nº 005.761.248-00; firmaram o seguinte compromisso de ajustamento de conduta à lei, com natureza de título executivo extrajudicial, consubstanciado no que segue:

1. O **MUNICÍPIO DE FRANCA** e a **ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS E MORADORES DO RECANTO CAMPESTRE OURO VERDE** reconhecem a necessidade de instalação de uma bacia de contenção de águas pluviais, conforme projeto já encaminhado à Prefeitura Municipal de Franca;
2. O **MUNICÍPIO DE FRANCA**, por seus representantes, se compromete e se obriga a, mediante autorização legislativa, conceder uma área de 728,60² compreendida na área institucional do empreendimento denominado *Recanto Campestre Ouro Verde*, pelo prazo de 20 (vinte) anos, mediante o recolhimento do valor de R\$ 18.688,60 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos);
3. O **MUNICÍPIO DE FRANCA**, por seus representantes, para cumprimento da cláusula anterior, se compromete e se obriga a providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a realização de audiência pública e encaminhamento do projeto de lei à Câmara Municipal de Franca;
4. A **ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS E MORADORES DO RECANTO CAMPESTRE OURO VERDE**, por seus representantes, se compromete e se obriga a realizar o recolhimento, em favor do Fundo Municipal de Habitação, do valor de R\$ 18.688,60 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) ao Município de Franca, em parcela única, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lei que autorizar a concessão;

321

5. **A ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS E MORADORES DO RECANTO CAMPESTRE OURO VERDE**, por seus representantes, se compromete e se obriga a realizar as obras da bacia de contenção e o fechamento de seu entorno, adotando todos os cuidados para zelar pela área, sendo que, a qualquer tempo, a concessão poderá perder a eficácia, desde que haja uma ligação na rede por futuro loteamento localizado nas proximidades;
6. **A ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS E MORADORES DO RECANTO CAMPESTRE OURO VERDE**, por seus representantes, se compromete e se obriga a devolver a área ao Poder Público municipal no seu estado originário, ao término do período da concessão ou quando a rede de águas pluviais for ligada a um novo loteamento;
7. **A ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS E MORADORES DO RECANTO CAMPESTRE OURO VERDE**, por seus representantes, se compromete e se obriga, ainda, a realizar todas as obras necessárias para a devolução da área ao Município e para a ligação à rede de águas pluviais de novo loteamento que vier a ser implantado no local;
8. No caso de descumprimento das obrigações aqui assumidas, fica estipulada, como cláusula penal, a **multa diária de R\$ 100,00 (cem reais)**, acrescida de juros e correção monetária, a ser exigida de imediato em regular processo de execução por quantia certa, sem necessidade de qualquer intimação, notificação ou interpelação, a qual será revertida para o *Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos*, previsto pelo artigo 13, da Lei Federal n. 7.347/85 e regulamentado pela Lei Estadual n. 6.536, de 13 de novembro de 1989, sem prejuízo da execução do presente compromisso, o qual desfrutará de eficácia de título executivo extrajudicial, também independente de qualquer notificação, intimação ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilização dos agentes públicos responsáveis pela prática, em tese, de ato que caracterize improbidade administrativa;
9. O presente compromisso de ajustamento de conduta produzirá seus efeitos legais após homologação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Lido e achado conforme, o presente termo é assinado por todos.

GILSON DE SOUZA, DD. Prefeito Municipal
MURILLO EDUARDO SILVA MENZOTE, DD. Secretário de Negócios Jurídicos do Município
JEAN GONÇALVES DIAS, Presidente da Associação dos Proprietários e Moradores do
Recanto Campestre Ouro Verde
NILTON JOSÉ MOREIRA RODRIGUES

CARLOS HENRIQUE GASPAROTO
Promotor de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Jean Gonçalves Dias, Usuário Externo**, em 13/10/2020, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MURILLO EDUARDO SILVA MENZOTE, Usuário Externo**, em 13/10/2020, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILSON DE SOUZA, Usuário Externo**, em 13/10/2020, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE GASPAROTO, Promotor de Justiça**, em 13/10/2020, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NILTON JOSE MOREIRA RODRIGUES, Usuário Externo**, em 13/10/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **1335999** e o código CRC **FFF8F4E3**.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos autos ao Dr Carlos Henrique Gasparoto, DD.
Promotor de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CRISTINA CINTRA**, Oficial de **Promotoria**, em 14/10/2020, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **1342527** e o código CRC **EFF8F989**.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**RELATÓRIO PARA ANÁLISE DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Inquérito Civil nº 14.0722.0003105/2020-0

Data da instauração: 13/10/2020

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Franca

Representante: Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Representado: Associação dos Proprietários e Moradores do Recanto Campestre Ouro Verde

Assunto: PARCELAMENTO DO SOLO – LOTEAMENTO CLANDESTINO – RECANTO CAMPESTRE OURO VERDE.

Egrégio Conselho Superior do Ministério Público,

Ínclito Procurador de Justiça Relator:

Trata-se de inquérito civil instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo para apurar irregularidade consistente na execução de bacia de contenção de águas pluviais na área institucional do empreendimento denominado Recanto Campestre Ouro Verde, localizado no município de Franca.

O referido parcelamento do solo foi, inicialmente, objeto do inquérito civil nº 14.0722.0003529/2019-4, em cujo contexto foi celebrado compromisso de ajustamento de conduta, com a consequente promoção de arquivamento dos autos, devidamente homologada pelo E. Conselho Superior do Ministério Público, que acolhera o voto da I. Conselheira Maria Aparecida Berti Cunha.

Ocorre que os responsáveis pela execução das obras de infraestrutura direcionaram as águas pluviais do empreendimento para a respectiva área institucional, cuja destinação legal não contempla a instalação de bacias de contenção.

Houve-se por bem, pois, instaurar este inquérito civil especificamente para tratar dessa questão.

Assim é que, considerando a precedente realização de audiências com os interessados e consulta a órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Franca, chegou-se à conclusão de que, diante das peculiaridades do empreendimento – loteamento de chácaras –, a melhor solução seria a manutenção da bacia de contenção de águas pluviais em parte da área institucional, permitindo-se o seu uso a título precário em favor da Associação dos Proprietários e Moradores do Recanto Campestre Ouro Verde.

Para tanto, celebrou-se compromisso de ajustamento de conduta, pelo qual o

335
Município de Franca se comprometeu a ceder 728,60m2, compreendidos na área institucional do empreendimento, após prévia audiência pública e autorização legislativa, para a instalação da bacia de contenção de águas pluviais.

Por sua vez, a Associação dos Proprietários e Moradores do Recanto Campestre Ouro Verde se comprometeu a, além de recolher, a título de compensação, R\$ 18.688,60 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) em favor do Fundo Municipal de Habitação, realizar as obras da bacia de contenção e o fechamento de seu entorno, adotando todos os cuidados para zelar pela área, sendo que, a qualquer tempo, a cessão poderá perder a eficácia, desde que haja uma ligação na rede de loteamento que vier a ser implantado nas proximidades. Neste caso, a área será devolvida ao Poder Público municipal no seu estado originário.

Ante o exposto, firmado compromisso de ajustamento de conduta que atendeu à tutela dos interesses urbanístico-ambientais, falta justa causa para a propositura de ação civil pública, por isso que submeto o presente procedimento à apreciação desse Colendo Colegiado.

Franca, 19 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE GASPAROTO
Promotor de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE GASPAROTO, Promotor de Justiça**, em 20/10/2020, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **1379442** e o código CRC **925E8DAF**.

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Riachuelo, 115 - Bairro Sé - CEP 01007-904 - São Paulo - SP - www.mpsp.mp.br

ENCAMINHAMENTO - PJ/PJFRANCA

Nesta data, encaminho o presente procedimento ao E. Conselho Superior do Ministério Público para análise e homologação de promoção de arquivamento.



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CRISTINA CINTRA, Oficial de Promotoria**, em 21/10/2020, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **1388298** e o código CRC **939E5896**.

29.0001.0106836.2020-16

1388298v1

337
R**CERTIDÃO**

CERTIFICO que em 27/10/2020 foi providenciada a publicação do aviso a que se refere o artigo 228, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, e do disposto no § 2º do artigo 9º, da Lei nº 7.347/85, de 24/07/85.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Ribeiro Gomes, Auxiliar de Promotoria**, em 26/10/2020, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **1418362** e o código CRC **15F3DE7D**.

378

CERTIDÃODISTRIBUIÇÃO

Nesta data este procedimento foi distribuído ao Conselheiro Relator, Doutor PEDRO HENRIQUE DEMERCIAN.

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Conselheiro Relator, Doutor PEDRO HENRIQUE DEMERCIAN.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Alves Barbosa, Oficial de Promotoria**, em 09/11/2020, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **1488877** e o código CRC **B7D36E3B**.